PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- O -

LEI Nº 220/82.

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o seguinte débito inscrito em Dívida Ativa:

ERLI PEREIRA. . . . . .Cr$792,62.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 19 de abril de 1982.

DR.WILSON SANTANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 19 de abril de 1982.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C.SEC.